Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL AGEAD Nº 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

BANCO DE TALENTOS - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - UFMS DIGITAL

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio da Secretária da Secretaria de Inovação Pedagógica Digital – Seped/Agead, no exercício do cargo de Diretora da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead e com base nos dispositivos da RESOLUÇÃO Nº 366-CD/UFMS, DE 27 DE MARÇO DE 2023, torna pública a abertura de inscrição para a Atualização do Cadastro em Banco de Talentos de estudantes de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (**stricto sensu**) do Programa UFMS Digital (RESOLUÇÃO Nº 406-CD/UFMS, DE 19 DE JULHO DE 2023).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a composição/atualização de **CADASTRO** de estudantes de Cursos de Graduação e Pós-Graduação **stricto sensu** no Banco de Talentos de Estudantes do **Programa UFMS Digital**.

1.2 Os estudantes cadastrados neste Edital estarão **aptos** a serem convocados, com o recebimento de bolsas, para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Programa UFMS Digital.

1.3 O cadastro por meio deste Edital não garante a convocação e, dessa forma, a Agead reserva-se o direito de realizar a convocação conforme as demandas do Programa e sua respectiva disponibilidade financeira.

1.4 Este Edital **cancela** as listas classificatórias de Estudantes de Graduação que atualmente compõem o referido Banco de Talentos por meio do processo de cadastrado promovido pelo EDITAL AGEAD Nº 80, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

1.5 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.6 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail **selecao.agead@ufms.br.**

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
De 17/01/2024 a 26/01/2024	Período de cadastro pelo SigProj (**sigproj.ufms.br**)
02/02/2024	Publicação de Edital com o Resultado Preliminar dos estudantes deferidos (**previsão**)
De 05/02/2024 até às 17h00 do dia 06/02/2024	Período para envio de recursos em face de indeferimentos
09/02/2024	Publicação de Edital com o Resultado Final (**previsão**)

15/01/2024 Nº 8207 Pg 169

3. DOS REQUISITOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO - BANCO DE TALENTOS

3.1 São requisitos para compor o Banco de Talentos de que trata este Edital:

a) Ser **estudante** regularmente matriculado em **Curso de Graduação** ou **Curso de Pós-Graduação stricto sensu** da UFMS (comprovado pela apresentação de atestado de matrícula atualizado);

b) Não estar em cumprimento de sanção disciplinar na UFMS;

c) Possuir **disponibilidade**, caso convocado, para execução das atividades sem prejuízo de suas atividades curriculares, conforme Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado; e

d) Cumprir, no prazo estabelecido e (se) quando solicitado, com a apresentação de documentos complementares e a realização de procedimentos necessários para viabilizar uma possível implementação de bolsa.

4. DA BOLSA

4.1 Pelas atividades desempenhadas, o estudante (se) convocado receberá, na forma de fomento, uma bolsa mensal, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

4.2 A bolsa não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal.

4.3 A bolsa, quando na modalidade **Bolsa Estudante de Graduação - Tipo 1**, será paga no valor mensal de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, pelo período a ser definido no Edital de Concessão.

4.4 A bolsa, quando na modalidade **Bolsa Estudante de Graduação - Tipo 2**, será paga no valor mensal de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, pelo período a ser definido no Edital de Concessão.

4.5 A bolsa, quando na modalidade **Bolsa Estudante de Pós-Graduação** , será paga no valor mensal de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, pelo período a ser definido no Edital de Concessão.

4.6 A concessão e implementação das bolsas é de responsabilidade da Agead por meio de recursos financeiros vinculados a contratos celebrados entre UFMS e Fapec e sob a coordenação e gestão da Agead.

4.6.1 Os recursos disponíveis nos contratos descritos no **caput** são financiados por instituições concedentes.

4.7 O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

a) se o bolsista não exercer as atividades para as quais for contratado;

b) se o bolsista perder o vínculo de estudante (conforme modalidade de bolsa concedida) na UFMS;

c) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital;

d) por alguma imposição/determinação da instituição concedente do recurso; ou

e) por necessidade de readequação financeira do contrato pela Agead, Fapec e/ou UFMS.

5. DO CADASTRO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Internet, por meio do SigProj (**sigproj.ufms.br**), no período estipulado no cronograma deste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/01/2024
Nº 8207
Pg. 670

5.2 No ato da inscrição, o estudante deverá preencher todas as informações solicitadas e anexar **Atestado de Matrícula** e **Histórico Escolar** atualizados, disponíveis nos Sistema Acadêmicos da UFMS - Siscad / Portal da Pós-Graduação.

5.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do estudante.

5.4 Não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição.

5.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

5.6 A inscrição implica compromisso, por parte do estudante, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Não será aceita a inscrição do estudante que não anexar todos os documentos exigidos, bem como aquela que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

5.8 Os estudantes que tenham sido desligados de outra bolsa no âmbito da Agead, por não atenderem aos critérios da função ou outros motivos relevantes, ou ainda aqueles que estiverem com pendências perante a UFMS, não poderão participar da composição deste cadastro.

5.9 É de inteira responsabilidade do estudante, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo de que trata este Edital, no site (**https://agead.ufms.br)** e/ou Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br).

5.10. Os dados solicitados serão utilizados exclusivamente pela Agead para fins de próprios deste processo de cadastro e, em caso de convocação, para a elaboração de Termo de Concessão de Bolsas e Plano de Trabalho Simplificado.

5.11. A Agead observa as diretrizes da legislação aplicável a matérias relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD)**. Assim, todos os dados pessoais coletados: (i) são confidenciais; (ii) não serão compartilhados com terceiros fora da nossa instituição; (iii) serão tratados de acordo com os critérios internacionais de segurança da informação; e (iv) serão retidos pelo tempo necessário para atingir a finalidade para a qual foram coletados.

5.11.1 Quaisquer dúvidas sobre a forma de **tratamento dos dados pessoais** poderão ser dirigidas para o e-mail: **agead@ufms.br**.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

6.1 São atribuições do bolsista:

a) Dedicar **vinte horas semanais** na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho Simplificado;

b) Participar das reuniões de bolsistas promovidas pelo Professor Orientador ou pela Agead; e

c) Elaborar, em conjunto com o Professor Orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.

6.2 Na modalidade **Bolsa Estudante de Graduação - Tipo 2,** as atividades poderão ser realizadas de forma remota (total ou parcial).

6.3 O Plano de Trabalho Simplificado do bolsista poderá prever a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação no âmbito do Programa UFMS Digital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/01/2024
Nº 8207
Pg. 671

7. DA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE TALENTOS E DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os estudantes cadastrados no Banco de Talentos serão agrupados (**agrupamentos**) de acordo com:

a) **Modalidade de Bolsa** escolhida na inscrição; e

b) Curso.

7.2 A Agead poderá convocar os estudantes cadastrados no Banco de Talentos de acordo com as demandas de Professores Orientadores envolvidos no Programa UFMS Digital.

7.2.1 Uma demanda de convocação deverá reduzir seu escopo a estudantes cadastrados em um ou mais agrupamentos específicos (estudantes pré-selecionados).

7.2.2 O processo seletivo com os estudantes pré-selecionados poderá ser realizado das seguintes maneiras:

a) análise de Histórico Escolar **atualizado** (coeficiente de rendimento, carga horária cumprida do curso, semestre de enquadramento no curso, dentre outros indicadores de desempenho do estudante) ;

b) avaliação de competências por meio entrevistas síncronas;

c) aplicação de testes de seleção; ou

c) se necessário, outras formas de seleção devidamente descritas e justificadas pelo Professor Orientador demandante.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o email **selecao.agead@ufms.br** de acordo com as datas e horários estipulados no cronograma deste Edital.

8.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

8.3 Não será permitido que os estudantes apresentem novos documentos durante a fase de recurso.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Agead, pelo e-mail **selecao.agead@ufms.br**, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

9.3 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/01/2024
Nº 8207
Pg. 67

10.1 Este processo seletivo tem validade de **até** dois anos.

10.2 A Agead, se reserva o direito de convocar os candidatos cadastrados, à medida de suas necessidades, considerando o prazo de validade deste processo seletivo e a disponibilidade financeira.

10.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este cadastro é de responsabilidade exclusiva do estudante.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da Agead.

Daiani Damm Tonetto Riedner

Diretora em Exercício

Agead.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto Riedner**, **Diretor(a), Substituto(a)**, em 12/01/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4592871** e o código CRC **956504D7**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS